

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**DECRETO n.º 2.104/2023**

**REGULAMENTA A DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS PARA ORDENADORES  
DE DESPESA E DELEGA  
COMPETÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO  
DOS ATOS DO PROCESSO  
LICITATÓRIO NO ÂMBITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAÍBA/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os artigos 2.º, inciso I e IV, 5º, parágrafos §1º e §5º da Lei Municipal n.º 1.655 de 18 de junho de 2013,

**CONSIDERANDO** os artigos 80, 83 e 90 do Decreto-Lei n.º 200/1967,

**CONSIDERANDO** os artigos 15 a 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

**CONSIDERANDO** os artigos 4º, 5º, 10, 11, 20 e 23 da Lei n.º 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa,

**CONSIDERANDO** o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam definidas as responsabilidades na execução orçamentária e financeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, conforme tabela a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO - GP**

ATO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSABILIDADE
I. Solicitação de despesa.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal da unidade orçamentária.</li></ul>
II. Pré-Empenho.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Contabilidade;</li><li>• e do(a) Secretário(a) Municipal da unidade financeira.</li></ul>
III. Ordem de Compra ou Serviço; IV. Empenho; V. Anulação de Empenho; VI. Liquidação da despesa; VII. Despacho de Liquidação. VIII. Anulação de Liquidação;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal da unidade orçamentária.</li></ul>
IX. Relatório de Instrução Técnica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade do(a) Analista de Controle Interno;</li><li>• e do Controlador(a)-Geral do Município.</li></ul>
X. Manifestação do Ordenador de Despesa;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal da unidade orçamentária.</li></ul>
XI. Pagamento.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade do(a) Tesoureiro(a).</li></ul>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**Parágrafo único.** O ato de pré-empenho, nas hipóteses da execução por secretarias sem autonomia financeira, será assinado pelo(a) Chefe do Poder Executivo, juntamente à assinatura do(a) Chefe do Setor de Contabilidade.

**Art. 2º.** O Pré-empenho e Relatório de aprovação da Controladoria possui validade jurídica somente quando assinado pelos dois responsáveis previstos no descritivo do art. 1º.

**Art. 3º.** Ficam definidas como autoridades superiores competentes para processos licitatórios, conforme tabela a seguir:

ATO DE PROCESSO LICITATÓRIO	RESPONSABILIDADE
I. Edital de Licitação;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comissão Permanente de Licitação – CPL;</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pregoeiro e dois membros da Comissão Permanente de Licitação, Contratos e Convênios – CPLCC.</li></ul>
II. Recurso;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal da unidade orçamentária.</li></ul>
III. Adjudicação com interposição de recurso;	
IV. Homologação;	
V. Ata de Registro de Preços - ARP;	
VI. Contrato Administrativo.	



Publicado no D.O.M.M. nº 1213  
Em 05/05/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**Art. 4º.** Todos os setores envolvidos na execução orçamentária e financeira deverão realizar suas atividades conforme a legislação vigente e as normas internas da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 05 de maio de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal